

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2025-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações, faz saber que serão PRORROGADOS os prazos do CRONOGRAMA PREVISTO do Anexo IV do PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS**, para lotação nas Unidades de Atenção Especializada, pelo período de 1 (um) ano, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações, para preenchimento imediato de 1 (uma) vaga, tendo em vista a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público vigente.

Todas as demais cláusulas do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 05 de maio a 06 de junho de 2025
Divulgação Insritos e Convocação para Prova	09 de junho de 2025
Realização da Prova Escrita:	18 de junho de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Preliminar:	23 de junho de 2025
Período para Recursos:	24 de junho de 2025
Publicação dos Resultados dos Recursos:	25 de junho de 2025
Publicação do Gabarito e Classificação Oficial:	25 de junho de 2025
Convocação:	25 de junho de 2025
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	26 de junho de 2025
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	27 de junho de 2025
Integração de Recursos Humanos:	01 de julho de 2025

Edição 1986 – 27 de maio de 2025

Artigo 6º- Após a confirmação de pagamento ou parcelamento da dívida, a divisão de Dívida Ativa expedirá, em até 10 dias úteis, a autorização de cancelamento do protesto, incorrendo ao devedor/contribuinte a responsabilidade e emolumentos devidos pelo cancelamento.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, de que trata o Artigo 6º, estará sujeito aos termos e condições de parcelamento vigentes na data da adesão, a inadimplência do parcelamento sujeitará o contribuinte ao protesto ou ajuizamento do saldo devedor;

Artigo 7º- As Certidões de Dívida Ativa (CDAs), ainda que já submetidas à cobrança judicial, poderão também ser objeto de protesto extrajudicial.

Artigo 8º- Os emolumentos e demais despesas relacionadas ao protesto deverão ser pagos diretamente ao tabelionato pelo contribuinte inadimplente ou responsável no momento da quitação do débito, ou no ato do cancelamento do protesto;

Artigo 9º- O Poder Executivo firmará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, através da Seção São Paulo, e com o Cartório de Registros de Notas e Protestos de São Sebastião, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico, as Certidões de Dívida Ativa do Município de São Sebastião.

Artigo 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 7401/2019.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9673/2025

“Dispõe sobre oficialização da via pública Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva, bairro Boiçucanga.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos essenciais na via habitada e, que só é possível com a oficialização da via, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “TRAVESSA RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA”, no bairro Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva – Memorial Descritivo

Travessa da Rua Izaías Florêncio da Silva, sistema viário do núcleo “20 – Rua Izaías Florêncio da Silva”, no Bairro Boiçucanga, neste município, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice 68A na coordenada E: 438.704,305m e N: 7.370.669,613m, azimuth de 359°22'22" com uma distância de 9,57 m até o vértice 68 de coordenada E: 438.704,200m e N: 7.370.679,186m, confrontando com RUA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, deste segue com azimuth de 159°58'30" com uma distância de 4,55 m até o vértice 83 de coordenada E: 438.705,759m e N: 7.370.674,908m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 133°57'41" com uma distância de 4,66 m até o vértice 84 de coordenada E: 438.709,112m e N: 7.370.671,674m, confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 150°02'47" com uma distância de 1,29 m até o vértice 85 de coordenada E: 438.709,755m e N: 7.370.670,558m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 111°54'56" com uma distância de 4,40 m até o vértice 86 de coordenada E: 438.713,838m e N: 7.370.668,916m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 165°35'27" com uma distância de 8,06 m até o vértice 87 de coordenada E: 438.715,843m e N: 7.370.661,111m, confrontando com LOTE 03 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 164°51'40" com uma distância de 2,82 m até o vértice 88 de coordenada E: 438.716,580m e N: 7.370.658,385m, confrontando com LOTE 04 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 184°22'07" com uma distância de 3,07 m até o vértice 89 de coordenada E: 438.716,346m e N: 7.370.655,320m, confrontando com LOTE 05 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 204°06'01" com uma distância de 8,39 m até o vértice 90 de coordenada E: 438.712,920m e N: 7.370.647,660m, confrontando com LOTE 06 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 210°58'39" com uma distância de 4,86 m até o vértice 91 de coordenada E: 438.710,416m e N: 7.370.643,490m, confrontando com LOTE 07 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 210°45'31" com uma distância de 5,82 m até o vértice 92 de coordenada E: 438.707,440m e N: 7.370.638,490m, confrontando com LOTE 08 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 225°54'38" com uma distância de 5,37 m até o vértice 93 de coordenada E: 438.703,584m e N: 7.370.634,754m, confrontando com LOTE 09 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 221°53'46" com uma distância de 7,00 m até o vértice 94 de coordenada E: 438.698,910m e N: 7.370.629,544m, confrontando com LOTE 10 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 223°33'50" com uma distância de 8,00 m até o vértice 95 de coordenada E: 438.693,396m e N: 7.370.623,747m, confrontando com LOTE 11 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 201°52'15" com uma distância de 15,45 m até o vértice 96 de coordenada E: 438.687,640m e N: 7.370.609,406m, confrontando com LOTE 12 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 201°18'30" com uma distância de 13,01 m até o vértice 97 de coordenada E: 438.682,913m e N: 7.370.597,287m, confrontando com LOTE 13 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 199°30'47" com uma distância de 10,36 m até o vértice 98 de coordenada E: 438.679,452m e N: 7.370.587,520m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 193°19'07" com uma distância de 4,28 m até o vértice 99 de coordenada E: 438.678,467m e N: 7.370.583,359m, confrontando com LOTE 14 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 160°48'22" com uma distância de 7,07 m até o vértice 100 de coordenada E: 438.680,790m e N: 7.370.576,686m, confrontando com LOTE 15 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 138°02'48" com uma distância de 11,08 m até o vértice 36 de coordenada E: 438.688,199m e N: 7.370.568,445m, confrontando com LOTE 16 DA QUADRA 04, deste segue com azimuth de 234°42'47" com uma distância de 2,98 m até o vértice 37 de coordenada E: 438.685,762m e N: 7.370.566,721m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimuth de 307°05'38" com uma distância de 5,10 m até o vértice 38 de coordenada E: 438.681,695m e N: 7.370.569,797m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA, NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimuth de 316°07'18" com uma distância de 3,64 m até o vértice 39 de coordenada E: 438.679,170m e N: 7.370.572,422m, confrontando com INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº 3133.213.3176.0226.0000, FRENTE PARA A TRAVESSA IZAIAS FLORÊNCIO DA SILVA,

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

DECRETO Nº 9674/2025

“Dispõe sobre a regulamentação referente ao Protesto Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários do Município de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de São Sebastião; Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal promover o protesto extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários do Município de São Sebastião; Considerando que os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários conforme disposição dos artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional; Considerando que as medidas tomadas por força deste Decreto não obstatam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966, é que:

DECRETA

Artigo 1º- A certidão de Dívida Ativa encaminhada para o protesto extrajudicial deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980- “Execução Fiscal”, os seguintes dados:

- Nome completo do devedor;
- Número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Valor originário da dívida e sua atualização monetária;
- Informações de crédito e origem;

Artigo 2º- Serão objeto de protesto os créditos tributários e não tributários que perfaçam o montante mínimo de 50 VRMs, de natureza fiscal e extrafiscal.

Parágrafo Único- Para os efeitos deste artigo poderão ser somadas as diversas dívidas do mesmo contribuinte, ainda que com períodos, naturezas e origens distintas perante o Município.

Artigo 3º- Previamente a emissão da CDA, a Divisão de Dívida Ativa e Cobrança notificará o contribuinte por meio de carta com aviso de recebimento, por meios eletrônicos, e edital de notificação de inadimplência, com prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento ou parcelamento.

§1º- A notificação eletrônica de que trata o caput, será enviada para o endereço eletrônico constante na base cadastral do Município;

§ 2º- A publicação do meio de notificação será adotada por conveniência do fisco e sucedida através do edital;

Artigo 4º- Decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida conforme a legislação específica, a CDA será emitida e encaminhada para protesto.

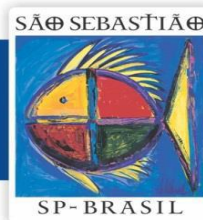
Artigo 5º- As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela administração poderão ser levadas a protesto individualmente mediante expedição de certidão específica relativa à parcela não paga.

Parágrafo Único- Os títulos parcialmente quitados poderão ser protestados na razão do saldo devedor.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1986 – 27 de maio de 2025

NÚMERO PREDIAL 226, deste segue com azimute de 329°24'30" com uma distância de 4,47 m até o vértice 101 de coordenada E: 438.676,896m e N: 7.370.576,269m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 339°18'45" com uma distância de 6,04 m até o vértice 102 de coordenada E: 438.674,761m e N: 7.370.581,922m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 2°33'22" com uma distância de 3,68 m até o vértice 103 de coordenada E: 438.674,925m e N: 7.370.585,601m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 20°03'35" com uma distância de 43,47 m até o vértice 104 de coordenada E: 438.689,836m e N: 7.370.626,434m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 53°10'53" com uma distância de 5,98 m até o vértice 105 de coordenada E: 438.694,624m e N: 7.370.630,019m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 41°51'03" com uma distância de 10,43 m até o vértice 106 de coordenada E: 438.701,583m e N: 7.370.637,788m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 35°55'10" com uma distância de 11,35 m até o vértice 107 de coordenada E: 438.708,243m e N: 7.370.646,982m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 22°06'52" com uma distância de 9,76 m até o vértice 108 de coordenada E: 438.711,917m e N: 7.370.656,022m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 359°58'28" com uma distância de 4,11 m até o vértice 109 de coordenada E: 438.711,915m e N: 7.370.660,136m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 332°27'02" com uma distância de 7,83 m até o vértice 110 de coordenada E: 438.708,291m e N: 7.370.667,081m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 306°57'31" com uma distância de 3,28 m até o vértice 111 de coordenada E: 438.705,673m e N: 7.370.669,051m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, deste segue com azimute de 292°19'20" com uma distância de 2,96 m até o vértice 68A de coordenada E: 438.702,936m e N: 7.370.670,175m, confrontando com SISTEMA DE LAZER 01, perfazendo assim uma área de 488,41 m² (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião
Termo de Homologação e Adjucação
Objeto: Aquisição de kit lanches para o São Sebastião PREV
O Presidente do São Sebastião PREV no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 05/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 122/2025, ADJUDICANDO seu objeto à empresa Alexandra Aparecida Dias, CNPJ 45.153.131/0001-47
São Sebastião, 27 de maio de 2025
Daniel Cesar Augusto
Presidente do São Sebastião PREV

DECRETO Nº 9675/2025

“Dispõe sobre a extinção de creches municipais”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Ficam extintas as creches municipais abaixo relacionadas:

CÓDIGO CIE	CRECHE MUNICIPAL	ENDEREÇO
434504	Berçário Amigos da Criança	Rua Joaquim Puertas, nº 196, São Francisco, São Sebastião, SP, CEP: 11.629-224
432003	Berçário Santana Setor I	Rua Geralda Garcia de Santana, 145, Topolândia, São Sebastião, SP, CEP: 11.611-100
431990	Berçário Santana Setor II	Rua Marília, nº 110, Topolândia, São Sebastião, SP, CEP: 11.610-157
454928	Creche de Barequeçaba	Rua dos Comendadores, nº 302, Barequeçaba, São Sebastião, SP, CEP: 11.612-713
010171	Creche Gabriela Silva Oliveira dos Santos	Avenida Bom Jesus de Barra do Una, nº 278, Barra do Una, São Sebastião, SP, CEP: 11.624-215
432064	Creche de Barra do Sahy	Rua Adelino Tavares, nº 365, Barra do Sahy, São Sebastião, SP, CEP: 11.622-100
432039	Creche de Boiçucanga	Estrada do Cascalho, 843, Boiçucanga, São Sebastião, SP, CEP: 11.618-342
432040	Creche de Camburi	Rua do Caxetal, nº 19, Camburi, São Sebastião, SP, CEP: 11.619-365
010241	Creche de Boiçucanga - Unidade II	Rua do Boi, nº 70, Boiçucanga, São Sebastião, SP, CEP: 11.618-357
007906	Creche Débora Tavares Bahia	Rua Liberato Cardoso de Campos, nº 65, Jaraguá, São Sebastião, SP, CEP: 11.600-418
006368	Creche do Jaraguá	Rua Valdomiro Peixoto de Oliveira, nº 53, Jaraguá, na cidade de São Sebastião, SP, CEP: 11600-227

007908	Creche Gabriel Almeida Teixeira Lobo	Rua da Cesp, nº 456, Maresias, São Sebastião, SP, CEP: 11.628-578.
011143	Creche Juquehy 03	Rua Athayde Izidoro dos Santos, nº 695, Juquehy São Sebastião, SP, CEP: 11623-241
007907	Creche Leonardo de Jesus Santos	Rua Athayde Izidoro dos Santos, nº 920, Juquehy, São Sebastião-SP, 11.623-241
007909	Creche Maria Eugênia Andrada Abreu	Rua Euclides de Mattos, nº 220, Varadouro, São Sebastião, SP, CEP: 11611-621
171840	Creche Dona Laurinda	Travessa Batuíra, nº 29, Morro do Abrigo, São Sebastião, SP, CEP: 11.612-779
432076	Creche Municipal de Juquehy Primeiras Letras	Rua Benedito do Espírito Santo, nº 185, Juquehy, São Sebastião, SP, CEP: 11.623-283.
499390	Creche de Maresias	Rua Alfredo do Vale, nº 102, Maresias, São Sebastião, SP, CEP 11.628-293
432088	Creche Peraltinha	Alameda Rio Grande da Serra, nº 245, Boraceia, São Sebastião, SP, CEP: 11.626-327
171839	Creche São Sebastião	Rua Cidade de Santos, nº 176, Centro, São Sebastião, SP, CEP: 11.609-042

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos números: 7480/2019; 8093/2021; 8094/2021; 8095/2021; 8220/2021; 8828/2023; 9002/2023; 9545/2025 e 9656/2025.
São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9682/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Maresias”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Maresias - Educação Infantil, localizada na Rua Alfredo do Vale, nº102, no bairro Maresias, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.628-293.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9688/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Cambury”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Camburi - Educação Infantil, localizada na Rua do Caxetal, nº 19, no bairro Camburi, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.619-365.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

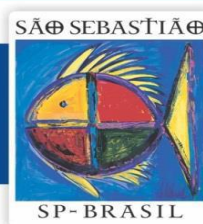
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9689/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Barequeçaba”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Barequeçaba - Educação Infantil, localizada na Rua dos Comendadores, nº 302, no bairro Barequeçaba, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.612-713.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9690/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal da Topolândia”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal da Topolândia - Educação Infantil, localizada na Rua Marília, nº 110, no bairro Topolândia, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.610-157.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9691/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal São Sebastião - Educação Infantil, localizada na Rua Cidade de Santos, nº 176, no bairro Vila Amélia, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.609-042

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9692/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal São Francisco”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Edição 1986 – 27 de maio de 2025

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal São Francisco - Educação Infantil, localizada na Rua Joaquim Puertas, nº 196, no bairro São Francisco, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.629-224.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9693/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Morro do Abrigo”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Morro do Abrigo - Educação Infantil, localizada na Travessa Batuira, nº 29, no bairro Morro do Abrigo, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.612-779.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9687/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Barra do Sahy”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Barra do Sahy - Educação Infantil, localizada na Avenida Adelino Tavares, nº 365, no bairro Barra do Sahy, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.622-100.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9685/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Gabriela Silva Oliveira dos Santos”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Gabriela Silva Oliveira dos Santos - Educação Infantil, localizada na Avenida Bom Jesus de Barra do Una, 278, Barra do Una, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11624-215.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8828/2023.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

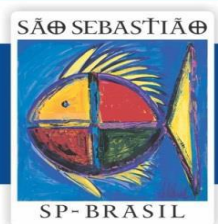
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9678/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Leonardo de Jesus Santos”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Leonardo de Jesus Santos - Educação Infantil, localizada na Rua Athayde Izidoro dos Santos, nº 920, no bairro Juquehy, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.623-241.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.094/2021.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9680/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Boiçucanga”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Boiçucanga- Educação Infantil, localizada na Estrada do Cascelho, nº 843, no bairro Boiçucanga, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.618-342.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9686/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Boracéia”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Boracéia - Educação Infantil, localizada na Alameda Rio Grande da Serra, nº 245, no bairro Boracéia, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.626-327.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9684/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Débora Tavares Bahia”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Edição 1986 – 27 de maio de 2025

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Débora Tavares Bahia - Educação Infantil, localizada na Rua Liberato Cardoso de Campos, nº 65, no bairro Jaraguá, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.600-418

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.093/2021.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9677/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Juquehy 2”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Juquehy 2 - Educação Infantil, localizada na Rua Athayde Izidoro dos Santos, nº 695, no bairro Juquehy, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11623-241.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9545/2025.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9678/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Leonardo de Jesus Santos”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Leonardo de Jesus Santos - Educação Infantil, localizada na Rua Athayde Izidoro dos Santos, nº 920, no bairro Juquehy, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.623-241.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.094/2021.

São Sebastião, 25 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9676/2025

“Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Juquehy”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Juquehy - Educação Infantil, localizada na Rua Benedito do Espírito Santo, nº 185, no bairro Juquehy, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.623-283.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

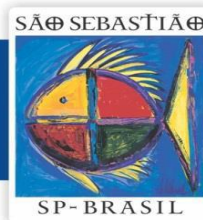
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO Nº 9683/2025

"Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Gabriel Almeida Teixeira Lobo".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Gabriel Almeida Teixeira Lobo - Educação Infantil, localizada na Rua da Cesp, nº 456, no bairro Maresias, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11.628-578.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.095/2021.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9679/2025

"Dispõe sobre a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Municipal Maria Eugênia Andrada Abreu".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de adequação no cadastramento das creches municipais na SED - Secretaria Escolar Digital;

DECRETA

Artigo 1º- Fica autorizada a criação, instalação, autorização e funcionamento da Creche Maria Eugênia Andrada Abreu - Educação Infantil, localizada na Rua Euclides de Mattos, nº 220, no bairro Varadouro, na cidade de São Sebastião, no Estado de São Paulo, CEP: 11611-621.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.220/2021.

São Sebastião, 27 de maio de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
1.REF: AUTO DE MULTA Nº 752 – PROCESSO: E-01781-123/2025
TENDO SIDO IMPROFÍCUOS OS MEIOS DE INTIMAÇÃO PESSOAL, FICA O CONTRIBUINTE, ABAIXO INDICADO, INTIMADO A RECOLHER A MULTA.
2. SUJEITO PASSIVO: LEONILDE MARIA SILVA CORREIA – CPF: 065.695.768-95
3. INFRAÇÃO: MULTADO POR PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO PÚBLICO – LEI 2506/17 C/C ART. 1º DA LEI 2777/20 C/C ART. 1º E 2º DO DECRETO 8087/21.
4. FICA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, ESTABELECIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO, NA SEDE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, SITUADA À AVENIDA GUARDA MOR LOBO VIANA, 335, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP, NO HORÁRIO DAS 09 ÀS 16:30 HORAS.
5. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA INTIMAÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA E POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO.
RAYSSA CRISTINA DE MORAES – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS SUL
27 DE MAIO DE 2025

Processo n.º 046/2024 – Chamamento Público n.º 095/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PACOTES PARA VIAGENS OFICIAIS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUSIVE BAGAGEM DESPACHADA, SEGURO VIAGEM E HOSPEDAGEM.

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação, a Comissão de Contratação informa que está habilitada a empresa:

LIT TRIP LTDA.	CNPJ: 49.941.418/0001-92
----------------	--------------------------

Data: 26/05/2025

Edição 1986 – 27 de maio de 2025

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento da Comissão de Contratação, HOMOLOGO e ADJUDICO o credenciamento à empresa:

LIT TRIP LTDA.	CNPJ: 49.941.418/0001-92
----------------	--------------------------

Data: 26/05/2025

Célio Alves Moreira Júnior
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Processo Nº 5831/2025 – Pregão Eletrônico nº 8/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO COM AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO PARCELADO PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.187.892,00	Dois milhões, cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais
-----------------------------------	------------------	--

Data: 27/05/2025

Paula Salles Rodrigues
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso IV do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 2.187.892,00	Dois milhões, cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais
-----------------------------------	------------------	--

Valor Total: dois milhões, cento e oitenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais

Data: 27/05/2025

LAYS CHRISTINA PIRES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184

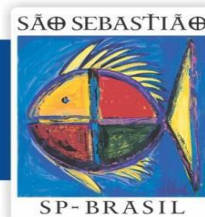




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1986 – 27 de maio de 2025



Empresa: APAE DE SAO SEBASTIAO		Folha: 1
CNPJ: 55.556.120/0001-61		
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		
Balanco Patrimonial		
ATIVO		
ATIVO	1.535.541,59	
ATIVO CIRCULANTE	760.098,08	
DISPONIVEL	643.061,26	
CAIXA	331,28	
CAIXA - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	331,28	
CAIXA - RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	331,28	
Caixa Adm	331,28	
BANCO C/ MOVIMENTO	2.738,93	
BANCO - RECURSOS COM RESTRIÇÃO	2.738,93	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.738,93	
Banco do Brasil Sedes Federal 101476-5	879,35	
Banco Sicredi Vale Cap 82832-5	1.859,58	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	639.991,05	
APLICAÇÕES - SEM RESTRIÇÃO	19.786,47	
RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	19.786,47	
Aplic. BB Rende Fácil Mov. 3878-4	19.786,47	
APLICAÇÕES - COM RESTRIÇÃO	620.204,58	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	439.036,24	
Aplic. BB Rende Fácil Municipal 30.334-8	289.331,30	
Aplic. BB Rende Fácil Estadual 42140-5	16.681,42	
Aplic. Banco Sicredi Vale Cap 82832-5	133.023,52	
EDUCAÇÃO	181.168,34	
Aplic. BB Rende Fácil Seduc 30.335-6	181.168,31	
Aplic. BB Rende Fácil PDDE/FNDE 54475-2	0,03	
CRÉDITOS A RECEBER	117.036,82	
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIO	117.036,82	
RECURSOS COM RESTRIÇÃO	117.036,82	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.300,17	
Adiantamento de Férias Setradh	38.663,22	
IRF a Recuperar s/ Férias Setradh	2.636,95	
EDUCAÇÃO	75.736,65	
Adiantamento de Férias Seduc	42.345,13	
Adiantamento de Férias Estado	27.736,42	
IRF a Recuperar s/ Férias Seduc	2.402,29	
IRF a Recuperar s/ Férias Estado	3.252,81	
NÃO CIRCULANTE	775.443,51	
IMOBILIZADO	775.443,51	
IMOBILIZADO	83.958,17	
BENS SEM RESTRIÇÃO	83.958,17	
BENS SEM RESTRIÇÃO	163.302,71	
Terrenos	38.745,00	
Instalações	56.552,73	
Móveis e Utensílios	15.313,50	
Computadores e Periféricos	9.639,78	
Máquinas e Equipamentos	6.750,70	
Veículos	36.301,00	
DEPREC. ACUM. SEM RESTRIÇÃO	(79.344,54)	
(-) Depreciação Acumulada Instalações	(30.370,91)	
(-) Depreciação Acum Móveis e Utensílios	(9.315,53)	
(-) Depreciação Acum Computadores e Peri	(2.738,35)	
(-) Depreciação Acum Maq e Equipamentos	(618,75)	
ANHUMAS ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA		
RUA SEBASTIÃO S. NEVES, 217 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP - 11608-614 - Fone: (19)211-9393 - WHATSAPP		

Empresa: APAE DE SAO SEBASTIAO		Folha: 2
CNPJ: 55.556.120/0001-61		
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		
Balanco Patrimonial		
(-) Depreciação Acumulada Veículos	(36.301,00)	
BENS COM RESTRIÇÃO	691.485,34	
BENS CESSÃO DE TERCEIROS	691.485,34	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	154.700,00	
Veículos (Sec. da Educação)	154.700,00	
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO	1.066.717,10	
Imóveis (Pref. de São Sebastião)	915.832,10	
Veículos (Pref. de São Sebastião)	119.300,00	
Móveis/Utensí. (Pref. de São Sebastião)	18.645,00	
Computadores/Perif (Pref. São Sebastião)	7.030,00	
Maq. Equip. (Pref. de São Sebastião)	5.910,00	
DEPREC ACUM. CESSAO TERCEIROS	(529.931,76)	
(-) Depreciação Acum Veículo (Sec. Educ)	(154.700,00)	
(-) Depreciação Acum Imóvel (Pref. SS)	(317.477,51)	
(-) Depreciação Acum Veículos (Pref. SS)	(49.709,25)	
(-) Deprec. Acum Moveis Utens (Pref. SS)	(3.884,50)	
(-) Deprec. Acum Comput e Peri (Pref. SS)	(2.929,25)	
(-) Deprec. Acum Maq Equip (Pref. SS)	(1.231,25)	

PASSIVO		
PASSIVO	1.535.541,59	
PASSIVO CIRCULANTE	723.558,44	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.400,02	
ENCARGOS TRABALHISTAS A PAGAR	2.400,02	
ENCARGOS TRAB. COM RESTRIÇÃO	2.400,02	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	786,36	
IRRF s/ Folha a Pagar Setradh	786,36	
EDUCAÇÃO	1.613,66	
IRRF s/ Folha a Pagar Seduc	765,67	
IRRF s/ Folha a Pagar Estado	847,99	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	739,99	
IMPOSTOS E CONTR. A RECOLHER	739,99	
IMPOSTOS E CONTR. REC. PRÓPRIO	116,96	
IMPOSTOS E CONTR REC. PRÓPRIO	116,96	
IRRF s/ NF a Recolher	21,87	
CSRF s/ NF a Recolher	95,09	
IMPOSTOS E CONTR. COM RESTRIÇÃO	623,03	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	623,03	
ISS s/ NF a Recolher	88,00	
IRRF s/ NF a Recolher	127,50	
CSRF s/ NF a Recolher	407,53	
SUBVENÇÃO A REALIZAR	720.418,43	
SUBVENÇÃO A REALIZAR	720.418,43	
SUBVENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.076,35	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	631.076,35	
Subvenção Convênio Sedes Municipal	365.113,34	
Subvenção Convênio Setradh Estadual	25.116,68	
Subvenção Convênio Sedes Federal	918,61	
Subvenção Convênio Vale Cap	239.927,72	
SUBVENÇÃO EDUCAÇÃO	89.342,08	
EDUCAÇÃO	89.342,08	
Subvenção Convênio Seduc	89.342,08	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	691.485,34	
ANHUMAS ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA		
RUA SEBASTIÃO S. NEVES, 217 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP - 11608-614 - Fone: (19)211-9393 - WHATSAPP		

Empresa: APAE DE SAO SEBASTIAO		Folha: 3
CNPJ: 55.556.120/0001-61		
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024		
Balanco Patrimonial		
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	691.485,34	
CESSÃO BENS DE TERCEIROS	691.485,34	
CESSÃO BENS DE TERC. C/ RESTRIÇÃO	691.485,34	
PREFEITURA SÃO SEBASTIÃO	691.485,34	
Imóveis (Prefeitura São Sebastião)	598.354,59	
Veículos (Prefeitura São Sebastião)	69.590,75	
Móveis e Utensílios (Pref. São Sebastião)	14.760,50	
Computadores e Per. (Pref. São Sebastião)	4.100,75	
Máquinas e Equip. (Pref. São Sebastião)	4.678,75	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.497,81	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	120.497,81	
PATRIMÔNIO SOCIAL	104.773,41	
PATRIMÔNIO SOCIAL	104.773,41	
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	104.773,41	
Superávit/Déficit Acumulado	104.773,41	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	15.724,40	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	15.724,40	
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	15.724,40	
Superávit/Déficit do Exercício	15.724,40	
SAO SEBASTIAO, 31 de dezembro de 2024.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.535.541,59 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um Reais e cinquenta e nove Centavos)		
APAE DE SAO SEBASTIAO:55556120000161	Alexandre Assunção	
SEBASTIAO:5555	ALEXANDRE ASSUNCAO	
6120000161	CENTURIAO:1502726680	
	BO	
PRESIDENTE	TECNICO EM CONTABILIDADE	
ARACI LAUZEM SANTANA	ALEXANDRE ASSUNCAO CENTURIAO	
CPF: 783.487.148-04	CT CRC: ISP204694/O-7	
ANHUMAS ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA		
RUA SEBASTIÃO S. NEVES, 217 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO - SP - 11608-614 - Fone: (19)211-9393 - WHATSAPP		

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

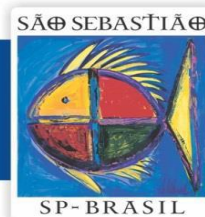
Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184





SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1986 – 27 de maio de 2025



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 2013 /2020

"Dispõe sobre a nomeação de cargo de Agente Político".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, VI, e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ, para ocupar o cargo de provimento de comissão de SECRETÁRIA, na Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Data da disponibilização: 27/05/2025
Data da publicação: 28/05/2025

Ano 07 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184> e informe o código DE8D-B6A9-85E2-A184





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE8D-B6A9-85E2-A184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 27/05/2025 22:04:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DE8D-B6A9-85E2-A184>